

Lei nº 794

de 13 de abril se 1.970.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer a instalação ou reabertura do Tiro de Guerra nesta cidade e dá outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria ou órgão equivalente a criação ou reabertura do TIRO DE GUERRA nesta cidade, obedecidas as exigências do art. 75, do R/138, - Regulamento para os Tiros de Guerra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente / autorizado a construir o Polígono de Tiro, bem como a locar sede, adquirir materiais, móveis e utensílios para a efetivação do disposto no art. 1º.

Art. 3º - Fica igualmente criado no Quadro Geral de Funcionários um cargo de Servente Auxiliar do Tiro de Guerra, com os vencimentos anuais de Ncr\$1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito cruzeiros novos).-

Art. 4º - Fica igualmente desde já autorizado o Poder / Executivo Municipal a facilitar moradia aos sargentos instrutores do Tiro de Guerra.-

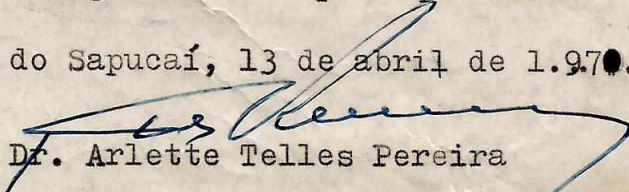
Art. 5º - Para atender às despesas desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) com vigência no exercício de 1.970.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

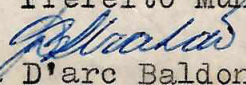
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 13 de abril de 1.970.


Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária